

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

24 de Abril de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Rectificação n.º 943/2003. — Por terem sido publicados com exactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 11 de Abril de 2003, dados relativos à classificação profissional atribuída nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, rectifica-se que onde se lê:

«**Universidade de Aveiro**

2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional — Valores
4.º-04:	
Dília Maria Pereira Mota	13,5.»

deve ler-se:

«**Universidade de Aveiro**

2.º ciclo do ensino básico

	Classificação profissional — Valores
4.º-04:	
Dília Maria Pereira Mota	13.»

16 de Abril de 2003. — A Directora-Geral, *Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas de Pedome e Oliveira Santa Maria

Aviso n.º 5870/2003 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Março de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Noémia de Fátima de Freitas dos Santos*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8997/2003 (2.ª série). — Considerando o requerimento datado de Novembro de 1999, alterado e complementado através de comunicação de 21 de Novembro de 2001, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Ciências da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentado e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado (processo respectivo da Direcção-Geral do Ensino Superior);

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), a apreciação do requerimento de funcionamento

de cursos será realizada pela comissão referida no n.º 3 do artigo 52.º do mesmo Estatuto;

Considerando que os pareceres da referida comissão, que aqui se dão por inteiramente reproduzidos, concluem, pelos fundamentos deles constantes, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando a proposta da Direcção-Geral do Ensino Superior, cujo parecer se dá igualmente aqui por inteiramente reproduzido, no sentido do indeferimento do requerimento;

Considerando que, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Estatuto, compete ao Estado, através do Ministério da Ciência e do Ensino Superior, autorizar o funcionamento de cursos, reconhecer graus académicos, garantir elevado nível pedagógico, científico e cultural de ensino, bem como garantir e fiscalizar o cumprimento da lei;

Considerando que tendo sido ouvido o requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acerca da intenção de indeferimento do requerimento, o mesmo não apresentou novos elementos que justifiquem a alteração do sentido da decisão;

Ao abrigo do disposto nos artigos 9.º, alíneas *d*) e *e*), 28.º, 59.º, 60.º e 64.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo:

1 — É indeferido o requerimento, datado de Novembro de 1999, alterado e complementado através de comunicação de 21 de Novembro de 2001, do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André, solicitando a autorização de funcionamento neste estabelecimento de ensino do curso de licenciatura em Ciências da Ecologia e do Desenvolvimento Sustentado e o reconhecimento do respectivo grau de licenciado.

2 — Notifique-se a entidade instituidora e a Direcção-Geral do Ensino Superior.

3 — Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

10 de Abril de 2003. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

Despacho n.º 8998/2003 (2.ª série). — 1 — A seu pedido, exonerado, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do cargo de subdirector-geral do Ensino Superior o professor José Manuel Borges Henriques Faria Paixão.

2 — A referida nomeação para o cargo de subdirector-geral do Ensino Superior foi reconhecido interesse público, ficando suspensa, por força da aplicação analógica da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a comissão de serviço como vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, conforme o disposto no meu despacho n.º 27 220/2002, de 20 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 27 de Dezembro de 2002.

3 — Atenta a presente exoneração, o professor José Manuel Borges Henriques Faria Paixão cessa a referida suspensão da comissão de serviço, regressando ao seu cargo de origem de vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, nos termos preceituados no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de Abril de 2003. — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Portaria n.º 536/2003 (2.ª série). — 1 — Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 26.º e no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, declaro a classificação das peças a seguir identificadas como bens de interesse público:

- a) Imagem em marfim, cingalo-portuguesa, datável do século XVII, representando Nossa Senhora da Conceição — a imagem apresenta-se de mãos postas e assenta sobre crescente lunar. Enverga túnica pregueada, de decote redondo e punhos decorados a azul, sob longo manto da mesma cor. Este é decorado com motivos florais esparsos, a branco e dourado, desenvolvendo-se em pregas simétricas de sentido ascensional, cingidas pelos braços. O rosto delicado da imagem é destacado por cabeleira longa, apartada a meio, apresentando vestígios de policromia. A imagem possui ainda uma base em forma de flor de lótus estilizada. Altura: 17,8 cm.

Proveniente da colecção Francisco Hipólito Raposo, a imagem integra o acervo do Museu Nacional de Arte Antiga, em Lisboa;

- b) Aquamanil em faiança portuguesa policroma do século XVII, representando uma sereia. De expressão facial jovem, a figura

apresenta orifício bucal para verter água e longos cabelos levemente relevados e pintados. Ao pescoço, apresenta gargantilha em tons de azul e amarelo. Os braços, arqueados e apoiados sobre as ancas, seguram pela cauda dois golfinhos afrontados, destacados sobre fundo azul simulando o mar. Algas estilizadas e dispostas em círculo estabelecem a ligação entre o corpo e a cauda escamada, de barbatanas amarelas, terminando em gargalo de enchimento. A figura assenta sobre base em forma de losango e apresenta zonas intervencionadas. Altura: 27 cm.

Proveniente da colecção Túlio Espanca e posteriormente integrado na colecção Francisco Hipólito Raposo, o aquamanil é propriedade da Fundação Carmona e Costa, em Lisboa;

- c) Cunho duplo em bronze para a placa, em *biscuit*, comemorativa da erecção da estátua de D. José I na Praça do Comércio, em Lisboa, em 1775. Trabalho português do século XVIII, executado no Arsenal Real do Exército. A placa original foi provavelmente modelada por Machado de Castro, o cunho foi aberto pelo notável medalhista aveirense João de Figueiredo (1725-1809), gravador de armas no Arsenal Real, e a placa de porcelana correspondente foi executada por Bartolomeu da Costa. Dimensões: 16 cm x 11 cm.

Proveniente da colecção Francisco Hipólito Raposo, o cunho duplo é actualmente propriedade do Dr. Luís Manuel Aguiar da Fonseca Alegria, residente no Porto.

2 — Nos termos da legislação em vigor, os bens descritos no número anterior não poderão ser alienados ou enviados para fora do País nem ser objecto de quaisquer trabalhos de conservação, reparação ou modificação sem a prévia autorização do Ministro da Cultura.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

7 de Abril de 2003. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Aviso n.º 5871/2003 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro lugares de técnico superior principal, da carreira técnica superior do quadro do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia.* — 1 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM) de 6 de Março de 2003, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de quatro lugares na categoria de técnico superior principal, do grupo de pessoal técnico superior do quadro deste Instituto, constante do mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

1.1 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 408/98, de 21 de Dezembro, e Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional correspondente à categoria posta a concurso é o constante do mencionado mapa anexo à Portaria n.º 406/2000, de 17 de Julho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — poderão candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas reúnam os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

4.2 — Requisitos especiais — os constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e ainda possuir experiência profissional nos domínios a que se refere o n.º 3 deste aviso.

5 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se em Lisboa, nas instalações do ICAM, sendo o vencimento fixado pelos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a alteração dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

6 — Método de selecção — visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

6.1 — O ordenamento final dos candidatos será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a fórmula que for definida pelo júri nos termos da lei.

6.2 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional;
- A experiência profissional adquirida no âmbito da Administração Pública e, se o júri assim o entender, outras aptidões específicas consideradas adequadas para o lugar a prover, ponderando-se, em ambos os casos, a sua natureza e duração.

O júri pode, se assim o entender, considerar a classificação de serviço como factor de apreciação.

6.3 — De acordo com o estipulado na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel normalizado, branco, de formato A4, dirigido ao presidente do ICAM, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para o Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, sito na Rua de São Pedro de Alcântara, 45, 1.º, 1269-138 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos, actualizados:

- Identificação completa;
- Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso) e classificações de serviço nos últimos três anos;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão ao concurso, a que se referem os n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Indicação dos documentos anexos ao requerimento.

7.1 — O requerimento de admissão, elaborado de acordo com a minuta anexa, será acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, a sua duração e respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
- Declaração, emitida pelo serviço, devidamente actualizada e autenticada, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública (até à data de publicação do presente aviso), bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeito do concurso;
- Declaração, emitida pelo serviço, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário, bem como o período a que as mesmas se reportam, para avaliar a identidade do conteúdo funcional;
- Certificado, autêntico ou autenticado, das habilitações literárias e profissionais que possui;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

7.2 — Aos candidatos do quadro do ICAM é dispensável a apresentação dos documentos que constem dos respectivos processos individuais.

7.3 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar os elementos que considere necessários, relativos aos candidatos, designadamente a